



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 29/77

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS:-

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal - autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social, com o objetivo de fornecer ao Município gratuitamente sua estrutura industrial composta de pessoal e equipamento elaborando medicamentos básicos de Saúde Pública.

Art. 2º - A Título de indenização com os gastos de matéria prima na fabricação dos produtos medicamentosos - obriga-se a contribuir com a importância de Cr\$. 20.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais.

Art. 3º - O suporte da despesa a cargo do Município nos termos da autorização constante do artigo anterior, se dará a conta da dotação 3.1.3.2.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL ,
aos 16 de novembro de 1977.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 24-11-77

PÁGINA: 13